



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
GERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2019
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2019
PROCESSO N° 23501.000265.2018-08

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

No dia 1º do mês de março de 2019, o Campus Passos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS, inscrito no CNPJ sob nº 10.648.539/0007-09, por seu representante legal, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços 01/2019, embasado pelos dispositivos legais arrolados no Edital e com fundamento em Ata de Julgamento de Preços homologada pelo Ordenador de Despesa, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS para entrega dos materiais conforme consta do Termo de Referência, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado, sob as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira – Do objeto

CNPJ: 15.242.539/0001-34
EMPRESA: Comercial Muçaminas Euclides ME

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
03	Brita	M³	30	R\$ 102,30	R\$ 3.069,00

Marca: Brita nº1

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Brita, material rocha triturada, tamanho brita 1

Total do Fornecedor: R\$ 3.069,00

Local de entrega: Rua Mario Ribola, 409, Penha II, CEP: 37903-358, Passos, Minas Gerais, Passos/MG

Cláusula segunda – Do cadastro de reserva

Será incluído, na respectiva Ata, o registro dos licitantes que aceitarem a cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, cuja ordem de classificação deverá ser respeitada.

Cláusula terceira – Da validade da ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Subcláusula única: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o órgão, não será obrigado a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Cláusula quarta – Do local e prazo de entrega do material

Rua Mário Ribola, 409, Penha II, CEP: 37.903-358, Passos / MG
Fone: (35) 3526-4856 - e-mail: licitacao.passos@ifsuldeminas.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
GERAIS

A entrega dos materiais deverá ser realizada nos seguintes endereços, conforme o Anexo I – Termo de Referência:

Órgão Gerenciador:

1. **Câmpus Passos** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – UASG: 154810, situado à Rua Mario Ribola, 409, Penha II, CEP: 37903-358, Passos, Minas Gerais, CEP: 37.903-358.

Dos Órgãos participantes:

- a. **Câmpus Avançado Carmo de Minas** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – UASG: 158137 situado à Alameda Murilo Eugênio Rubião, s/nº - Bairro Chacrinha - CEP: 37.472-000 - Carmo de Minas/MG
- b. **Câmpus Inconfidentes** do IFSULDEMINAS, situado à Avenida Alvarenga Peixoto, 240, Centro, CEP 37.576-000, Município de Inconfidentes – MG, no Setor de Almoxarifado
- c. **Câmpus Itabaiana** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – UASG: 155894 situado a Rodovia PB 054, km17 – Alto Alegre. Itabaiana – PB – CEP: 58360.000.
 1. Em até 30 (Trinta) dias corridos, após o envio da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento/Serviço, a empresa contemplada deverá entregar e/ou instalar os materiais, conforme Anexo I - Termo de Referência.

Cláusula quinta – Obrigações do órgão não participante

O órgão não participante, desde que haja previsão a tal respeito no EDITAL e no TERMO DE REFERÊNCIA, obriga-se a:

- a) Cobrar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas pelo fornecedor;
- b) Aplicar as sanções decorrentes do descumprimento das obrigações contratualmente assumidas pelo próprio fornecedor em relação às suas próprias contratações;
- c) Informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

Cláusula sexta – Dos reajustamentos de preços

Considerando o prazo de validade a presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei 9.069/95, e legislação correlata, é vedado qualquer reajustamento de preços.

Subcláusula única – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

Cláusula sétima – Do cancelamento da ata de registro de preços

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I – Pela Administração, quando:

- d. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- e. A detentora não assinar o Contrato/Ata no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- f. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- g. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
GERAIS

- h. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- i. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- j. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- k. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II – Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, desde que solicitação (das detentoras) para cancelamento dos preços registrados seja formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula oitava – Da autorização para aquisição e emissão das ordens de fornecimento e lote mínimo

A entrega dos materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizada, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador ou participante.

Subcláusula Primeira. A emissão das ordens de fornecimento/serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Subcláusula Segunda. Se realizado o pedido para o objeto desta licitação, pela Contratante à licitante vencedora, essa deverá obedecer, pelo menos, o lote mínimo de aquisição, que será de 10 % (dez por cento) da quantidade prevista para o item.

Cláusula nona – Da vinculação ao edital

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus Anexos, os quais o integram, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA.

Cláusula décima – Das disposições finais e do foro

As disposições a respeito de **participação e adesão, forma de pagamento, estratégias de fornecimento, condições de recebimento e garantia, obrigações das partes, sanções e infrações administrativas e demais regulamentações** estão estabelecidas no **Edital e anexos do Pregão.**

Integram esta Ata o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico e as propostas das empresas relacionadas.

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, Subseção Judiciária de Passos, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação vigente.

Passos/MG, 1º de março de 2019.

Rua Mário Ribola, 409, Penha II, CEP: 37.903-358, Passos / MG
Fone: (35) 3526-4856 - e-mail: licitacao.passos@ifsuldeminas.edu.br
Página 3 de 4



IFSULDEMINAS - Câmpus Passos

Fis. _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
GERAIS

João Paulo de Toledo Gomes

MAT. SIAPE 2760927 - Portaria 1305 de 10/08/2018

Diretor Geral

[Assinatura]
João Paulo de Toledo Gomes

Diretor Geral

IFSULDEMINAS - Câmpus Passos

Dados do Licitante:

Razão Social: Comercial Muzaminas Eireli - ME

CNPJ: 15.242.539/0001-24

Ass. representante: _____

Nome legível: *Jean Kios Selibri*

Função/Cargo: *Diretor*

CPF: *018.292.756-92*